

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CMSJA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

Esta licitação tem por objetivo a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar no ano de 2023, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|----------------|---------|------------|
| 01 | Gasolina Comum | LTS | 35.000 |

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de aquisição do objeto desta licitação, justificados pela deflagração de processo licitatório para aquisição de combustível, considerando que as atividades dos vereadores da Câmara Municipal durante o presente Exercício.

A demanda decorre da necessidade de manter em circulação, os vereadores estão disponíveis para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas da sociedade, e com isso, garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade na qualidade na gestão do Poder Legislativo Municipal

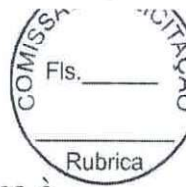
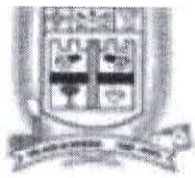
Desta forma, solicito que seja encaminhado ao setor competente para que sejam dadas às providencias para abertura do processo licitatório que como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender a Câmara Municipal de Sao Joao do Araguaia.

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DA JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO “NÃO ELETRÔNICA”

Diante a iniciação do processo licitatório de número PP-001/2023-CMSJA, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade pregão presencial, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória e a não utilização do pregão eletrônico, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.



O Processo “in tela”, tem por objeto a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar no ano de 2023, conforme especificação do anexo VI do presente Edital.

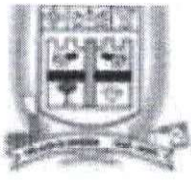
A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 10.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pelo fato exclusivo de não poder realizar sob a forma eletrônica, face esclarecimentos, ora expostos:

- A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- A folha nº 31 da 3ª Edição do Tribunal de Contas da União, discorre em sua publicação que a modalidade pregão deve ser utilizada “exclusivamente” à contratação de bens e serviços comuns;
- A Câmara Municipal de São João do Araguaia está localizada em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de pregão, da forma Eletrônica. (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º § 1º);
- Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- Acórdão 2564/2009 Plenário. Adote a forma eletrônica nos pregões, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada nos autos pela autoridade competente, observando o disposto no item 9.2.1 do Acórdão 2471/2008 Plenário;
- Acórdão 1168/2009 Plenário. Utilize, como regra, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, empregando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, devidamente justificada no procedimento licitatório.

Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

O qual, no caso, NÃO se aplica.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedor a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** (ITEM a ITEM).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Finanças.

DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (**POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO**), diariamente, durante o ano do exercício de 2023, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado.

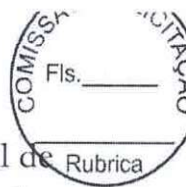
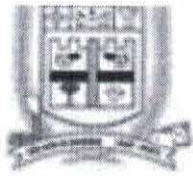
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre a Câmara Municipal de São João do Araguaia e o licitante vencedor.

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, a Câmara Municipal de São João do Araguaia, celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO VII do respectivo Edital.

A Câmara Municipal de São João do Araguaia convocará a licitante vencedora, terá o prazo de 02 dias úteis, após convocação para assinar o contrato.

Empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.



Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Câmara Municipal de São João do Araguaia poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a Câmara Municipal de São João do Araguaia, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

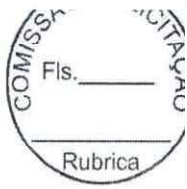
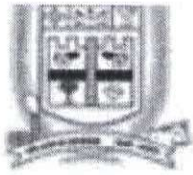
Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de São João do Araguaia, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2023 Atividade 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Administração Pública Municipal, para a aquisição do objeto a serem licitado são os seguintes:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|----------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina Comum | LTS | 35.000 | 5,11 | 178.850,00 |
| Total: 178.850,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) | | | | | |



DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
Conforme definido no Edital da respectiva licitação.
DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São João do Araguaia - PA, 16 de janeiro de 2023.

Carlos Alan Carneiro da Silva

Carlos Alan Carneiro da Silva

Pregoeiro

Câmara Municipal de São João do Araguaia